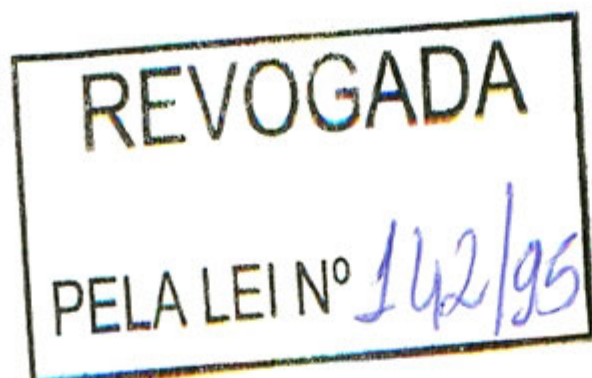




PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 134 de 14 de dezembro de 1994.

ALTERA A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E
CULTURA, ESTABELECIDNA NA
LEI Nº 100 e 110/94.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura da Secretaria de Educação e Cultura fica assim constituída:

QUANTIDADE	CLASSE	PADRÃO	NÍVEL
ÓRGÃO 5			
5.1- GABINETE DO SECRETARIO			
01	Secretário de Ed. e Cult.	CC-5/FG-5	24
01	Coord. de Unid. de Educ.	CC-3/FG-3	22
5.2- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
01	Coord. de Un. de Sup. Esc.	CC-3/FG-3	22
01	Supervisora de Equipe Esc.	CC-2/FG-2	20
5.3- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
01	Coord. de Unid. de Adm.	CC-3/FG-3	22
01	Secretária	CC-1/FG-1	14
04	Mot. Veíc. pesado	mot. veíc. pesado	10
5.4- DEPARTAMENTO DE MERENDA E ESTATISTICA			
01	Superv. de Eq. de merenda	CC-2/FG-2	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 134/94

5.5- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

03	Médicos	CC-3/FG-3	22
02	Cirurg. dentista	CC-3/FG-3	22
01	Psicólogo	CC-3/FG-3	22

5.6- ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

05	Secretárias de Escola	CC-1/FG-1	14
05	Auxiliar de biblioteca	CC-1/FG-1	14
22	Aux. de merenda	merendeira	02

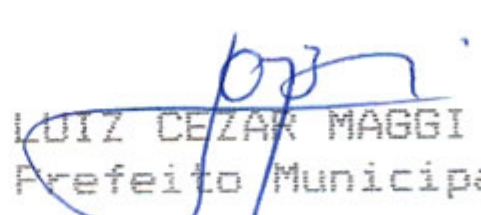
5.7- MAGISTÉRIO PÚBLICO

90	Professores Classe A	professor	06
50	Professores Classe B	professor	06
07	Professores Classe C	professor	06
03	Professor Classe D	professor	06

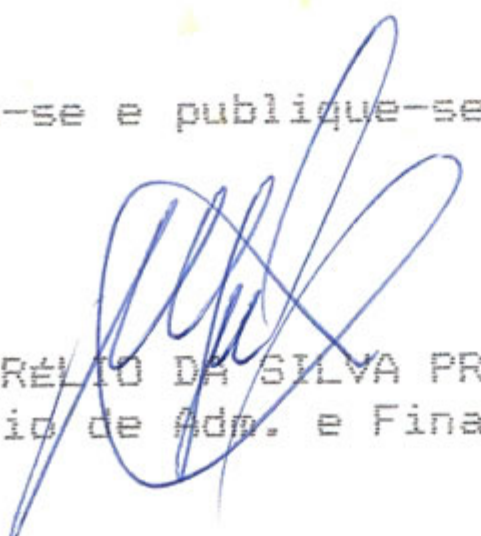
5.8- MOVIMENTO ASSISTENCIAL

01	Sup. de Assistência	CC-2/FG-2	20
01	Dirigente de núcleo	CC-1/FG-1	14

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 100 de 09 de março de 1994, e 110 de 28 de junho de 1994, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 1994.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças